LEI MUNICIPAL N° 2.011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no montante de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes de reforma e adaptação de prédios públicos destinados a desenvolver ações de interesse social, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRET. MUNIC. HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0029 - Assistência Social Geral
Projeto: 1096 - CONSERV. RECUP. MÓVEIS E IMÓVEIS DEST. ASSIST. SOCIAL
3390/84-478 - Material de Consumo .....R$ 22.000,00
3390/84-479- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J .....R$ 10.000,00

Parágrafo Único. Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo "Caput" do Artigo 1°, a utilização da redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
U. Orçamentária: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Atividade: 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999/99-434 - Reserva p/ Riscos Fiscais .....R$ 32.000,00

Art. 2° - As ações previstas no Artigo 1°, compreendem a reforma e adaptação do antigo prédio da Escola Municipal Tiradentes e do prédio objeto de permuta autorizada pela Lei Municipal N.° 1.993 de 07 de maio de 2008, os quais servirão para o desenvolvimento de Projetos Sociais sob a coordenação da Secretaria Municipal da Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 09 de setembro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração